



VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

Autos: 0001030-88.2017.5.09.0863

Mandado id: h8j9814

CERTIDÃO – NEGATIVA EM DILIGÊNCIA ANTERIOR

Certifico que, consultando as certidões armazenadas no sistema informatizado de nosso Tribunal, verifiquei que em recente atuação nos autos 08571-2010-2010-663-09-00-0, o colega Oficial de Justiça Augusto dos Santos constatou o seguinte:

“Certifico que compareci à Rua Mato Grosso, 823, em Londrina, sede da empresa Restaurante Radical, CNPJ 31.241.080/0001-35, onde a sócia-administradora Dalila Ferreira confirmou que o destinatário Escritório Contábil São Pedro ocupou o endereço, mas cessou atividades sem deixar referências. Em vista do exposto, deixei de proceder à citação e levo ao conhecimento do juízo a situação encontrada. Londrina, 12 de março de 2020. Augusto dos Santos. Oficial de Justiça Avaliador Federal.”

Considerando a diligência infrutífera no endereço indicado no mandado e atendendo aos princípios da economia e do aproveitamento dos atos processuais e ainda a necessidade de isolamento social em virtude da pandemia do novo Coronavírus, deixei de realizar nova diligência e encaminho a presente para apreciação do juízo.

Londrina, 07 de julho de 2020.

José Carlos Batista Junior
Oficial de Justiça Avaliador